



LEI Nº 146 DE 26 DE MAIO DE 2004.

PUBLICADO

Jornal: J.H
Data: 28/05/04
Página: 07

“Inclui Programa de Trabalho na Lei orçamentária anual do exercício de 2004, autoriza, o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial às dotações do orçamento vigente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e, Ação Social e Trabalho e dá outras providências”.

O Prefeito de Mesquita

**Faço a saber que a Câmara dos Vereadores aprova
E eu sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica incluído o Programa de Trabalho referente à quota do Salário Educação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2004.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial, advirão dos recursos transferidos pelo Governo Federal à conta da Quota do Salário Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 26 de maio de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito